



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**LEI Nº 1228, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 251, de 24 de outubro de 2000, que Regulamenta a criação do conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Laranjeiras e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

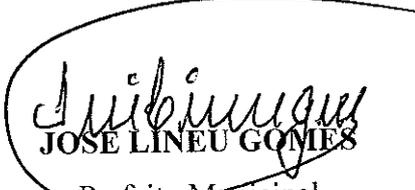
**LEI**

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei Municipal nº 251, de 24 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º – Os membros do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal